



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **PARECER DA COMISSÃO DE CIDADANIA**

**Projeto de Lei 142/2021**

**Relatora: Vereadora Viviane Aparecida Del Massa - PP**

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador Jonas Campos de Lima- Republicanos, cujo objeto é vedar a nomeação, para o exercício de funções e cargos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas pela lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente e pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, no Município de Assis.

Verifica-se que, a presente medida objetiva assegurar que o princípio constitucional da moralidade da administração pública seja respeitado nas nomeações de servidores públicos no município de Assis, sendo que não poderão assumir funções e cargos públicos, nos órgãos da administração pública municipal, pessoas condenadas por agressões às crianças, adolescentes e idosos.

Quanto à área de Cidadania, sobre o Social, verifica-se que a proposta é de notório interesse público, além de encontrar respaldo legal e constitucional.

Portanto, diante do exposto, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2021.

**Viviane Aparecida Del Massa**  
**Relatora**



